



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO  
INDIRETA DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS:

**- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM  
PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS  
DE ESTRADAS VICINAIS DA  
LOCALIDADE DE LINHA FLORESTA,  
SELBACH, RS**

**ORIGEM DOS RECURSOS: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO**

**Órgão Gestor: Caixa Econômica Federal**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, órgão administrativo do **MUNICÍPIO DE SELBACH, RS**, torna público que fará realizar nas dependências de sua sede no Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Kennedy, 14, centro, nesta cidade, a **Concorrência n.º CNC 05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme ITEM N.º 1 - Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste Edital, bem como o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e legislação pertinente.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – doravante denominada **COMISSÃO** –, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Kennedy, 14

**DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2015**

**HORA: 14:00 horas**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Concorrência para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, conforme previsto no Anexo I:

**Pavimentação Poliédrica com Basalto Irregular – total de 12.151,43 m2 (doze mil cento e cinquenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), distribuídos em extensão e larguras previstas no Projeto Técnico, para serem realizadas em estradas vicinais da localidade de Linha Floresta, no município de Selbach, RS.**

1.2. A presente Licitação visa atender os objetivos do Convênio: 809399/2014,

Proposta n.º 044086/2014, **Contrato n.º 1020.528-04/2014 /MAPA /PRODESA** celebrado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ABASTECIMENTO e o Município de Selbach, RS**, através da Prefeitura Municipal de Selbach, RS.

1.3. Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma de obra, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, e que constituem o **Anexo I**, poderão ser obtidos e/ou examinados na Prefeitura Municipal de Selbach, RS, ou diretamente no site [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

2.2. Na hora e local marcados neste Edital, os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE N.º 1) e proposta (ENVELOPE N.º 2).

2.3. O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

Ao Município de Selbach, RS  
Comissão de Licitações

**Concorrência n.º 01/2015**

**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ/MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.4. O envelope com a proposta deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

Ao Município de Selbach, RS  
Comissão de Licitações

**Concorrência n.º 01/2015**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ/MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.5. Não será admitida a participação de consórcios ou grupos de firmas.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO:**

3.1. Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **3.1.1. habilitação jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO 1:** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado;

**OBSERVAÇÃO 2:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

**3.1.2. qualificação técnica:**

a) prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante, através de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física** de Responsável técnico da empresa - com **NÍVEL SUPERIOR** - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com habilitação condizente com o objeto da licitação. O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

*Obs.1: O profissional de Nível Superior responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto quando da contratação da empresa*

*Obs.2) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:*

- **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- **Sócio:** Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.
- c) **Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico** - de Nível Superior - do objeto da licitação, **através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT** - emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- d) Apresentar **01 (um) Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória

*Obs. 1: O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).*

*Obs 2 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já forneceu no mínimo 80% (oitenta por cento) do objeto desta licitação (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido).*

*Obs. 3 - Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, só será considerado o atestado que estiver acompanhado da documentação que comprove a respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;*

*Obs. 4 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) inacabada(s), executada(s) parcialmente ou em consórcio com outras empresas;*

*Obs. 5 - Para os fins do art. 30, § 2.º, da Lei de Licitações, ficam definidas, como **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo**, as abaixo relacionadas:*

**2.1. Fornecimento de Paralelepípedo de basalto irregular**  
**Integrado ao**  
**2.5 Mão de obra de calçamento**  
**Totalizando 12.151,43 m<sup>2</sup>**

*Obs. 6 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

*Obs. 7 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.*

**c) Atestado de vistoria emitido pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, comprovando que a empresa através do seu Responsável Técnico, vistoriou o local, que está ciente de todas as atividades e materiais que deverão ser utilizados para conclusão e entrega definitiva da obra.**

a) **Obs.: A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com a equipe da Prefeitura Municipal de Selbach, sob a liderança da Comissão Permanente de Licitações, através do telefone 54 3387 1106 ou pessoalmente junto a sua sede no Largo Adolfo Albino Werlang, centro, Selbach, RS, CEP 99.450-000, para que ocorra em até 03 dias de antecedência da abertura do certame.**

**d) DECLARAÇÃO do representante legal e do responsável técnico da empresa licitante, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital concordando com as Plantas, Memoriais e Orçamento específicos da Conclusão da Obra, vinculados ao presente Edital, bem como, de que tem ciência de que não serão assinados Termos Aditivos, referentes a eventuais serviços ou materiais supostamente faltantes nos documentos do Projeto Arquitetônico.**

e) Relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Art. 30, II e § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Compromisso de participação de pessoal técnico qualificado no qual **os profissionais indicados pela licitante declaram** que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação;

**Obs.1:** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), pelos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA anexados pela licitante, deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

### 3.1.3. qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

**OBSERVAÇÃO 1:** As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

*SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);*

**OBSERVAÇÃO 2:** *No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

**OBSERVAÇÃO 3:** *Para situações diversas da exposta na observação “2”, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

**OBSERVAÇÃO 4:** *- Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

**OBSERVAÇÃO 5:** *A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, para conferência e aprovação da Contabilidade da Prefeitura Municipal:*

<b>Obras</b>	
<b>LC = Liquidez corrente =</b>	$\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <b>1,0</b>
<b>LG = Liquidez geral =</b>	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a <b>1,0</b>
<b>SG = Solidez Geral =</b>	$\frac{AT}{PC + PELP}$ igual ou superior a <b>1,0</b>
<b><u>Legenda:</u></b>	
<b>AD=</b> Ativo Disponível	<b>ARLP =</b> Ativo Realizável a Longo Prazo
<b>AC=</b> Ativo Circulante	<b>PELP =</b> Passivo Exigível a Longo Prazo
<b>PC=</b> Passivo Circulante	<b>AT =</b> Ativo Total
<b>PL =</b> Patrimônio Líquido	
As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira. As demais terão o cadastramento indeferido.	

**Obs. :** **A documentação exigida no item 3.1.3.a poderá ser substituída pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br) , (Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22.08.1996)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**c) prova de a empresa dispor de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (relativamente ao montante mínimo previsto para o registro de preços)** devendo a comprovação ser feita:

- **relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art.31 §§ 2º e 3º)**
- **calculada com base no VALOR ORÇADO NO PRESENTE Edital.**

d) **Certidão negativa de protesto de títulos do respectivo Cartório da cidade sede do licitante.**

#### 3.1.4. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, em vigor, obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, obtida em <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx?>

e) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), obtida em <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), obtida em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao;>

i) Certidões Negativas da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, que podem ser obtidas em [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Insolvência Civil
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Execuções Patrimoniais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Execuções Fiscais

j) Certidões Negativas da Justiça Federal da 4ª região, que podem ser obtidas em <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>:

- fins gerais 1º grau (cível, contemplando Ações e Execuções Cíveis e Fiscais)
- fins gerais 1º grau (criminal, contemplando Ações Criminais, Execuções Penais, e Medidas de Sequestro e Arresto Criminal)
- eleitoral (1º grau, contemplando Execuções Penais, Ações Cíveis Públicas de Improbidade Administrativa, Ações populares, e Recursos Criminais dos Juizados Especiais Federais)
- eleitoral (TRF, contemplando Ações Penais, Ações De Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas De Improbidade Administrativa, Ações Populares Originárias Do Tribunal, Apelações Criminais E Embargos Infringentes E De Nulidade)

**3.1.5. inciso XXXIII do art. 7.º da CF**

a) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (**Anexo V**).

**3.1.6. § 2.º do art. 32 da lei 8.666/93 e alterações posteriores**

a) declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, (**Anexo III**), firmada por seu representante legal.

**3.1.7. Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores (somente para licitantes nesta condição)**

a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa licitante, nos termos do **Anexo VI**, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores**.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, **declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

**3.2. As certidões negativas que não indiquem, expressamente, o prazo de validade, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.**

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor público municipal.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

3.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.5. Quando da participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, **descritos no item 7 do edital**.

3.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

**NOTA IMPORTANTE:**

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

2. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.*

3. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

**4. DAS PROPOSTAS:**

4.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter proposta datilografada em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;

4.2. A proposta deverá conter:

a) Carta de Apresentação da proposta (**Anexo VII**), contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**b) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais**, com base na Listagem de Orçamento Resumida, integrante do **Anexo I**, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado

**Obs.:** Esta planilha deverá ser preenchida pelo licitante a partir do minucioso e completo exame do projeto técnico, das plantas, da planilha de serviços, quantidades e preços oferecidos pelo Município (**anexo IB**), além das vistorias e diligências que livremente decidir realizar. O licitante deverá preencher e calcular os preços de cada item constante da planilha. Os quantitativos apresentados pelo Município correspondem ao projeto licitado e determinado nos elementos disponibilizados.

**c) Conjunto de Planilhas que integram o ANEXO IB (Orçamento, Cronograma físico-financeiro)**, de acordo com os percentuais indicados, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas (assinado pelo representante legal da empresa, bem como, pelo responsável técnico legalmente habilitado)

**d) declarações do proponente (constantes da Carta de Apresentação da proposta – Anexo VII):**

d1) de que manterá responsável técnico na obra;

d2) de que responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);

d3) de que a **proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

d4) de que executará a obra num **prazo máximo de 03 (três) meses**, contados da autorização para início das obras fornecido pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS.

d5) que garantirá a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

d6) que no caso de ser julgada vencedora, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato):.....

.....

...

**d7) A empresa com registro no CREA de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS, como requisito para assinatura do Contrato.**

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

5.1.1. O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida, podendo também apresentar autorização para participar da Licitação, conforme **Anexo IV** do presente Edital.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.3.1. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06 ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

5.3.2. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.

5.5. A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

5.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

6.2. Serão **desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior **ao valor orçado que atinge R\$ 507.513,02 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e treze reais e setenta e nove centos)**
- c) que forem manifestamente inexeqüíveis, na forma do que dispõe o § 1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração,
  - ou do valor orçado pela administração.

6.3. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **menor preço global** e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

6.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, no art. 44 e 45.

6.5. As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na Planilha Orçamentária, procedendo-se a(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo, o de menor valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da Proposta.

**6.6.** Havendo divergência entre os valores unitários e os valores totais constantes da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

**6.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**6.9.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

**6.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar 123** e suas alterações posteriores, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas, **dispostos no item 7** do presente edital. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.11.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

**6.12.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

**6.13.** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

**6.14.** O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**6.15.** A Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.6.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.6.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (-[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.2.6.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

*Obs.1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

*Obs.2: Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

## **7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e/ou COOPERATIVA:**

**7.1** - Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**7.2** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

**7.2.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**7.3** - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06 e suas alterações posteriores, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

**7.3.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do item **7.3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.5.** O disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

8.1 A obra contratada deverá ser executada e entregue **no prazo máximo 03 (três) meses**, a contar contados da autorização para início das obras fornecido pelo SETOR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

ENGENHARIA da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do **Anexo II** deste Edital.

**9. MINUTA DO CONTRATO**

9.1. Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo II**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

9.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da presente licitação qualquer empresa ou cooperativa que tenha apresentado documento(s) ou proposta de preços incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o início do processo de contratação.

9.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

9.5. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.5.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.5.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município. Deverá obrigatoriamente de forma prévia a celebração, apresentar**

**- Visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul, no caso de empresa sediada e inscrita em CREA de outro Estado da Federação.**

9.6. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.7. O licitante vencedor do presente certame licitatório, devidamente contratada, deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual,

**- cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme exigido pelo CREA, bem como,**

**- a inscrição/matricula da obra, junto ao INSS.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

9.8. O Município reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

9.9. A fiscalização do Município, não eximirá a contratada das responsabilidades em razão de danos que vier a causar ao Município e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.10. Na execução dos serviços a contratada obriga-se a fornecer toda a mão-de-obra, bem como, cumprir todas as obrigações constantes do contrato de prestação de serviços que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

9.11. A licitante contratada deverá iniciar os serviços a partir da autorização para início, cumprindo o cronograma físico-financeiro constante do **Anexo I** do edital.

9.12. A fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar ao Município e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.12.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará Fiscalização, para realizar o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.12.2. O recebimento definitivo das obras não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

9.13. Na execução das obras a contratada obriga-se a:

9.13.1 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

9.13.2 Manter a área onde atua, isolada e em boas condições físicas e de acesso, livres de material imprestável.

9.14. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

9.15. Após a conclusão da execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA, encaminhará ao MUNICÍPIO, mediante protocolo, a comunicação escrita do término dos serviços, juntamente com a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.16. Com base na comunicação emitida pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO realizará o recebimento da obra nos termos deste instrumento e seus anexos.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Comissão de Licitações. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos **deverão** ser transmitidos à Comissão de Licitações dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.2. Somente será admitida impugnação ao edital e interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, podendo ser apresentado por sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, devendo os originais ser entregues até cinco dias da data de recepção do material.

10.3. Aplica-se subsidiariamente os pressupostos contidos na Lei Federal nº 9.800/99, de 26 de maio de 1999.

**11. DA ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do **Anexo II**.

**12. DAS PENALIDADES:**

As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO II**.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S):**

Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato.

**14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) de acordo com o cronograma físico financeiro que faz parte do Anexo I deste edital - em até 30 (trinta) dias do protocolo da documentação exigida pelo Município.

14.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sendo prerrogativa para a realização dos pagamentos, as vistorias e medições executadas pelos profissionais do Setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de SELBACH e da Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

Econômica Federal (agência repassadora), que atestem o cumprimento da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro, e a respectiva liberação dos recursos por parte desta última.

14.3. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICÍPIO fica desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

15.3. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.4. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

15.5. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato (**Anexo II**), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.5, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

15.7. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### Recurso Federal

**07 Secretaria de Obras e Serviços Público**

**04 Coordenadoria de Serviços Gerais**

**26782000991.169 – Pavimentação Poliédrica de estradas vicinais – Linha Floresta**

**44905100.0000-Obras e Instalações**

#### Recurso próprio

**07 Secretaria de Obras e Serviços Público**

**04 Coordenadoria de Serviços Gerais**

**26782000991.039 – Pavimentação de estradas**

**44905100.0000-Obras e Instalações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação vigente.

15.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.10. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.11. A licitação poderá ser revogada, a juízo do Município, no todo ou em parte, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei;

15.12. Para conhecimento do público, o presente Edital é publicado em imprensa de circulação na região da obra, de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no Diário Oficial do Estado.

**15.13. O processo licitatório – Edital e todos os seus anexos - encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de expediente.**

15.14. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

15.16. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

15.17. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.18. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.19. O envelope n.º 2 - Proposta, da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

15.20. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

15.21. Os esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO, dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, e alterações.

15.22. A Comissão Permanente de Licitações poderá ser contatada, diretamente na Prefeitura Municipal de Selbach, RS, Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Keneddy, 14 na cidade de Selbach, pelo telefone fax (54) 3387 1144, ou pelo *e-mail* [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br).

15.23. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Projeto Técnico

**Anexo IA** – Especificações para execução das obras

**Anexo IB** – Projeto de Engenharia:

- Memorial Descritivo
- Orçamento quantitativo
- Cronograma Físico Financeiro,
- Planta Corte Transversal
- Croqui de localização

**- ART n.º 7760575 – Projeto, Orçamento e Fiscalização**

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Declaração (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);

d) **Anexo IV** - Autorização para participar da licitação;

e) **Anexo V** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

f) **Anexo VI** – Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte

g) **Anexo VII** – Minuta de Proposta (Carta de Apresentação de Proposta)

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Selbach, RS, 12 de janeiro de 2015.

**Sérgio Ademir Kuhn**  
Prefeita Municipal de Selbach, RS

**Volnei Schneider**  
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IA**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO**  
**DAS OBRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IA – PROJETO TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

**ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DO  
EDITAL CNC 01/2015**

**A– SÍNTESE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de Empreitada Integral:

**OBRA:**

**Pavimentação Poliédrica com Basalto Irregular – total de 12.151,43 m2 (doze mil cento e cinquenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), distribuídos em extensão e larguras previstas no Projeto Técnico, para serem realizadas em estradas vicinais da localidade de Linha Floresta, no município de Selbach, RS.**

**B – FINALIDADE**

A presente Licitação visa atender os objetivos do Convênio: 809399/2014, Proposta n° 044086/2014, **Contrato n° 1020.528-04/2014 /MAPA /PRODESA** celebrado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Município de Selbach, RS**, através da Prefeitura Municipal de Selbach, RS.

**C- ESPECIFICAÇÕES**

As especificações constantes do **ANEXO IB** e as Normas Brasileiras que regem o assunto deverão ser seguidas rigorosamente.

Serão indicados os procedimentos, métodos e Normas a serem utilizados em cada etapa de serviço, servindo apenas como orientação, não eximindo a empresa de observar todas as outras prescrições das Normas.

**D- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**A CONTRATADA :**

- deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários á execução dos serviços indicados nas especificações e nas Normas Técnicas que regem o assunto, objeto da licitação;
- deverá montar canteiro de obra para dar suporte aos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- deverá seguir o levantamento conforme plantas e memoriais constantes do **Anexo IB**.
- deverá manter a área de trabalho livre de escombros, lixo e outros materiais de construção e manutenção;
- fornecer aos seus funcionários os EPIs (Equipamentos de proteção Individual) de uso obrigatório no canteiro de obras, devendo seguir rigorosamente os preceitos da Norma Regulamentadora – 18 (N.R. – 18, “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”), que dispõe sobre orientações a serem rigidamente observadas, relativas à segurança, limpeza e higiene no trabalho da construção civil (canteiro de obras).
- se responsabilizará integralmente pela guarda de máquinas, ferramentas e equipamentos em geral;
- **deverá preencher e recolher uma A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) geral, referente à responsabilidade técnica de execução de todos os serviços;**
- deverá registrar a obra de empreitada integral junto ao INSS.
- será responsável pela manutenção das condições de tráfego na obra e nas ruas de acesso e de contorno, a serem utilizadas na época da obra;
- será responsável pela proteção dos marcos de divisa, cercas de divisa, marcos de referência de nível e de locação que porventura existirem no entorno do sistema viário, seja em qualquer fase dos serviços a serem realizados;
- será responsável pela proteção das áreas de reserva legal já demarcadas, não permitindo que sejam invadidas pelos equipamentos em serviço;
- será responsável por proteger a obra e o trabalho realizado, prevenindo os danos causados pelas águas de chuvas na erosão do terreno e dos terrenos vizinhos, devendo executar e manter as obras provisórias de proteção e de drenagem, permitindo o escoamento correto das águas pluviais e minimizando os problemas advindos da erosão;
- deverá garantir a obra por um período de 05 anos.

O CONTRATANTE :

- todos os serviços deverão ser liberados pela Fiscalização do Município, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, se for constatado a execução em desacordo com as especificações técnicas ou as Normas, devendo ser refeito de modo correto;

E- Documentação Disponível

Toda a documentação constituída de projetos, mapas, plantas etc. (ANEXO IB) está à disposição para consulta pelos interessados na sede do Município junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, Selbach, RS, com a Comissão Permanente de Licitações, bem como, diretamente através do site [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br) .

F- Valor/Orçamento

**OBRA:**

**Pavimentação Poliédrica com Basalto Irregular – total de 12.151,43 m2 (doze mil cento**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**e cinquenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), distribuídos em extensão e larguras previstas no Projeto Técnico, para serem realizadas em estradas vicinais da localidade de Linha Floresta, no município de Selbach, RS.**

### ORÇAMENTO RESUMIDO

#### 1. PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PAVIMENTO

##### 1.2 Regularização e recuperação do sub leito

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ 18.956,23

##### 1.4 Colchão de assentamento

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ 13.881,79

Sub total para o item 1

R\$ 32.838,02

#### 2. PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO IRREGULAR

##### 2.1 Paralelepípedo de basalto irregular

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		251.899,14

##### 2.2 Compactação da pavimentação

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ 4.253,00

##### 2.3. Pó brita para rejunte

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ 21.103,39

##### 2.4 Meio fio em basalto

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ 60.838,16

##### 2.5 Mão de obra calçamento

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ 103.582,07

Sub-total para o item 2

R\$ 474.675,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**TOTAL ..... R\$ 507.513,79  
(QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E  
NOVE CENTAVOS)**

Selbach, RS, 12 de janeiro de 2015.

**Sérgio Ademir Kuhn**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## **ANEXO IB**

# **PROJETO DE ENGENHARIA**

- Memorial Descritivo
- Orçamento quantitativo
- Cronograma Físico Financeiro,
- Planta Corte Transversal
- Croqui de localização
- **ART n° 7760575 – Projeto, Orçamento e Fiscalização**

**Obs.: Compões arquivos em separado, disponíveis nos autos da Licitação, bem como, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Selbach**  
**<http://selbach.rs.gov.br/?menu=publicacoes&sub=licitacoes>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE**  
**ENGENHARIA**

**ORIGEM DOS RECURSOS: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO**

**Órgão Gestor: Caixa Econômica Federal**

....., órgão administrativo do ....., com sede ....., por seu representante legal, como contratante, e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., CEP nº ....., telefone nº ....., neste ato representada por ....., como contrata-da, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, nos termos do processo licitatório Concorrência CNC nº 02/2013, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, bem como ao Edital de Licitação e à proposta pela CONTRATADA, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

1.1. Síntese do Objeto:

O objeto do presente, é a contratação de pessoa jurídica para a Concorrência para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, visando:

Item
Obra
....

1.2. - Escopo do Trabalho

Essas especificações e as Normas Brasileiras que regem o assunto deverão ser seguidas rigorosamente.

Serão indicados os procedimentos, métodos e Normas a serem utilizados em cada etapa de serviço, servindo apenas como orientação não eximindo a empresa de observar todas as outras prescrições das Normas.

1.3 – Especificações

1.3.1 Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº **04/2014** e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- 1.3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

1.4. Finalidade

Visa atender os objetivos do Convênio: 809399/2014, Proposta nº 044086/2014, **Contrato nº 1020.528-04/2014 /MAPA /PRODESA** celebrado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o Município de Selbach, RS**, através da Prefeitura Municipal de Selbach, RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

2. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ ..... (.....), em **-x-x-x- (-x-x-x-) parcelas com a distribuição descrita no Cronograma físico-financeiro abaixo transcrito**, após a protocolização da Nota Fiscal na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, conferida e liberada pela Secretaria Municipal respectiva em conjunto com o Setor de Engenharia, setor fiscalizador competente:

2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados em até 30 (trinta) dias do protocolo da documentação exigida pelo Município.

2.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sendo prerrogativa para a realização dos pagamentos, as vistorias e medições executadas pelos profissionais do Setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de SELBACH e da Caixa Econômica Federal (agência repassadora), que atestem o cumprimento da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro, e a respectiva liberação dos recursos por parte desta última.

2.3. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICÍPIO fica desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**2.4. Cronograma físico financeiro:**

**-x-x-x- transcrever Conforme Projeto**

2.5 - A Nota Fiscal deverá discriminar os valores correspondentes à mão-de-obra e a materiais, sob pena de as retenções previdenciárias que houverem de acordo com a legislação federal, recair sobre o valor total da nota.

2.6 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, energia elétrica, vigilância, trans-porte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.6.1 - O valor total apresenta a seguinte composição:

a) MATERIAL : R\$ .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

b) MÃO-DE-OBRA : R\$ .....

2.7 - Os pagamentos serão efetuados segundo medição realizada pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra. Na medição, somente serão considerados os materiais incorporados à construção.

2.8 - Por ocasião do pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar:

- **cópia autenticada das guias de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas;**

- **cópia autenticada das guias de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;**

- **folha de pagamento com carimbo e assinatura da empresa;**

- **declaração de que possui escrituração contábil e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados, firmada pelo contador e responsável pela empresa, com reconhecimento em cartório;**

2.7.1 – além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da última fatura, a CONTRATADA deverá apresentar:

- **certidões negativas de débitos do INSS, referente à matrícula da obra (CEI) e FGTS.**

2.8 – O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório definitivo do objeto (art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores).

2.9 – Preenchidos os requisitos legais para a concessão de reajuste de preços, conforme dispõe o inc. XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, o mesmo será concedido mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses da coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – Edificações.

2.10 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco ....., e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

**2.11 – Não serão realizados Aditivos relacionados a itens constantes das Planilhas Orçamentárias e em todos os Projetos integrantes do Anexo 1 do Edital CNC 04 2014, eis que o CONTRATO declarou expressamente na sua Documentação de Habilitação, que não haviam discrepâncias no orçamento.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA**

3.1 - Será computada como de início da obra, a data em que a CONTRATADA receber a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS**, fornecida pelo Setor de Arquitetura do CONTRATANTE, devendo a mesma estar concluída e **entregue no prazo máximo de 03 (três) meses**, devendo obedecer o cronograma físico decrito no item 2.4:

**Parágrafo único: Serão realizados boletins de medição, no formato exigido pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/E OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

O CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto deste contrato através de equipe técnica do Setor de Engenharia, designados como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

4.1 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA**

5.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro (Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.), ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.2 – Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto nesta cláusula, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – Dos direitos do CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

6.1.2 - Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

6.2 - Das obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2 - Realizar, através da FISCALIZAÇÃO, os seguintes apontamentos no diário de obra:

- a) atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) soluções a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Do direito da CONTRATADA:

7.1.1 - Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.2 – Das obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**7.2.2 - Providenciar, junto à Prefeitura Municipal, até a data do primeiro pagamento, o licenciamento da obra.**

7.2.3 - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7.2.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

7.2.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o visto do CREA/RS, em se tratando de empresas com registro em outro estado, a **matrícula da obra no INSS (CEI)**, tudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, antes do fornecimento da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS.

7.2.8 - Manter na obra um engenheiro com registro no CREA, presente semanalmente em turno a ser definido entre as partes.

7.2.8.1 – A substituição do profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93 somente, deverá participar da obra objeto da contratação, e a sua substituição somente será admitida, se for por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.2.9 - Manter, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrências, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO, devendo efetuar os seguintes registros:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à Fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas consignadas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) número de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.2.10 - Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras contratadas.

7.2.11 - Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

7.2.12 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas do projeto.

7.2.13 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

7.2.14 – Entregar ao CONTRATANTE, em sua via original, as apólices de seguro-garantia ou de carta de fiança, que serão restituídas após o término do ajuste. Não serão aceitas cópias autenticadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

8.1 Após a conclusão da execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA, encaminhará ao MUNICÍPIO, mediante protocolo, a comunicação escrita do término dos serviços.

8.2 - Com base na comunicação emitida pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO realizará o recebimento da obra nos termos deste instrumento.

8.3 - O profissional do MUNICÍPIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fará o recebimento provisório do objeto contratado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

8.4 - Durante o período de 05 (cinco) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sobre observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

8.5 - Esgotado o prazo previsto na cláusula 8.4 e uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente pela fiscalização, designada pelo MUNICÍPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.6. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

9.3 – Será aplicada a parte culpada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de sujeitar-se à reparação de danos eventualmente experimentados pela parte inocente e as demais penalidades previstas em lei.

9.4 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nesta cláusula, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência, por escrito, pelo Setor de Arquitetura, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

- b) multas sobre o valor total do contrato, no valor de até:
- até 10%, nos casos de inexecução total dos serviços;
  - até 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;
  - 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão da obra, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida;
  - a multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

10.1 – A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Federal

**07 Secretaria de Obras e Serviços Público**

**04 Coordenadoria de Serviços Gerais**

**26782000991.169 – Pavimentação Poliédrica de estradas vicinais – Linha Floresta**

**44905100.0000-Obras e Instalações**

Recurso próprio

**07 Secretaria de Obras e Serviços Público**

**04 Coordenadoria de Serviços Gerais**

**26782000991.039 – Pavimentação de estradas**

**44905100.0000-Obras e Instalações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O presente ajuste torna-se eficaz, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, após sua publicação, e terá vigência, a contar da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

13.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental;

13.2 – A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização do meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

14.1 - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente toda a documentação que se fizer necessário.

14.2 - O MUNICÍPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo e execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada.

14.3 - O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e serviço que não atendam as especificações, ou sejam, consideradas inadequados pela fiscalização.

14.4 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.5 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICÍPIO ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.6 - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO.

14.7 - O CONTRATADO, por imperativo de ordem e segurança, proverá a sinalização necessária nos locais onde será executada a obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

15.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade e Comarca de Tapera, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Selbach, RS  
 Prefeitura Municipal de Selbach, RS  
 Contratante.

Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a CONCORRÊNCIA N.º..... que  
 ..... nome da(o)  
 licitante e sua qualificação  
 .....

.....,  
 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da  
 Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87  
 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento  
 superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação  
 quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., .... de .....de 2015.

local

.....  
 Assinatura do licitante ou seu representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) .... (nome do representante) ....., portador (a) da cédula identidade n.º ....., com endereço na ....., Telefone ....., *fac-símile* ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Selbach, RS, .. de ..... de 2015.

.....  
 DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL  
 EMPRESA.....

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,

\_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal)

Interessad(o)a em participar da **Concorrência n.º** \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E \_\_\_\_\_ CRC n.º \_\_\_\_\_, (nome  
completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação da **Concorrência n.º** \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de  
Selbach, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

Cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue somente por empresas nesta condição,  
dispensada para as demais.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VII

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 01/2015**

**REGIME: EMPREITADA INTEGRAL (Art. 10, II, e)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)**

### “MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Selbach, RS, ..... de ..... de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Selbach, RS

Comissão Permanente de Licitação

Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Keneddy, 14, centro

Selbach, RS

Ref.: Concorrência nº **01/2015**

Prezados Senhores

**A EMPRESA:**

**CNPJ/MF SOB Nº:**

**RUA E Nº:**

**CIDADE E UF:**

**Identificação de Conta Corrente (caso julgada vencedora):**

### **DECLARAMOS:**

**(assinadas pelo representante legal da empresa, bem como, pelo responsável técnico legalmente habilitado):**

- 1) que manteremos responsável técnico na obra;
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);
- 3) de que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- 4) de que executará a obra num prazo máximo de **-X-X (-X-X-X) meses**, contados da autorização para início da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS.
- 5) que garantimos a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 6) que no caso de sermos julgados vencedores, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato):

.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

7) A empresa com registro no CREA de outro Estado da Federação declara, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS, por tratar-se de requisito indispensável para a assinatura do contrato.

Submete à apreciação de V.Sas., proposta relativa a Concorrência em epígrafe – CNC n° 05/2014 - assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resultam o seguinte valor global de nossa proposta:

### COMPOSIÇÃO DO VALOR DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

#### 1. PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PAVIMENTO

##### 1.2 Regularização e recuperação do sub leito

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ -x-x-x-x-x-x

##### 1.4 Colchão de assentamento com argila

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ -x-x-x-x-x-x

Sub total para o item 1

R\$ -x-x-x-x-x-x

#### 2. PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO IRREGULAR

##### 2.1 Paralelepípedo de basalto irregular

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ -x-x-x-x-x-x

##### 2.2 Compactação da pavimentação com rolo

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ -x-x-x-x-x-x

##### 2.3. Pó de pedra para rejunte com frete

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ -x-x-x-x-x-x

##### 2.4 Meio fio em basalto

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

	R\$ -x-x-x-x-x-x
--	------------------

**2.5 Mão de obra calçamento**

Valor dos Materiais – R\$	Valor dos Serviços – R\$	Valor Total para o item R\$
		R\$ -x-x-x-x-x-x

Sub-total para o item 2

R\$ -x-x-x-x-x-x

**ATENÇÃO: MONTAR PLANILHA ORÇAMENTO  
+ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,  
CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADOS  
NO ANEXO 1B**

TOTAL ..... R\$ -----  
(valor por extenso -----)

Atenciosamente,

<p><b>Local</b></p> <p><b>Data</b></p> <p><b>Nome do Representante Legal</b></p> <p><b>Assinatura</b></p> <p><b>Nome do Responsável Técnico</b></p> <p><b>Assinatura</b></p> <p><b>Carimbo CNPJ/MF</b></p>
--

**Obs.: Fazer constar todos os demais itens obrigatórios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - Estado do Rio Grande do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº CNC 01/2015**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do representante  
 Carimbo da empresa

**Nota Importante:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Selbach, RS, e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, que preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Comissão de Licitações por meio do **fax (054) 3387-1144** ou e-mail: [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.